

2016, Decreto nº 7.526, de 06 setembro de 1984, e consoante disposições dos Processos nºs SEI-120001/002920/2022 e SEI-120001/000448/2022,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de consolidar o gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no art. 37, da CRFB;

- a necessidade da atuação de fiscais administrativos, para avaliar a documentação de habilitação da empresa, para iniciar o Processo de Pagamento de Fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais;

- a necessidade da atuação de fiscais técnicos, para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato, bem como o Acordo de Nível de Serviço;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Institui a Comissão de Fiscalização do Contrato 005/2022, celebrado com a Claro S/A.

**Art. 2º** - Designar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Administrativa, os servidores:

Janaina Oliveira Neves Harabedian - ID Funcional 5101199-1; e  
Isabella Victória Chaves da Silva - ID Funcional 5098623-6.  
Luciana Silva Batista - ID Funcional 5099436-0; e  
Marisa de Jesus Sande Pires - ID Funcional 5095159-9.

**Parágrafo Único** - Os fiscais administrativos se responsabilizarão, pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV, do art. 13, do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

**Art. 3º** - Consolidar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Técnica, os servidores:

André Luiz Pessino - ID Funcional: 0570217-8;  
Eronilson Cerqueira de Jesus - ID Funcional: 4321296-4; e  
Gabriel Bandeira da Silva - ID Funcional: 5030721-5.

**Parágrafo Único** - Os fiscais técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII, do art. 13, do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

**Art. 4º** - Designar, como Gestor, o servidor Ney Fernando de Mello Neves Filho, ID. Funcional 1906807-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 45.600/2016, principalmente, o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA;  
II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ;

**Art. 5º** - Designar o servidor Pedro Henrique Lima de Souza - ID. Funcional 5011643-6, como substituto do Gestor do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto nº 45.600/2016.

**Art. 6º** - A Atestação das faturas, a aplicação do Acordo de Nível de Serviços e a confecção do Relatório de Fiscalização por, no mínimo, 02 (dois) fiscais técnicos do Contrato, será a confirmação da satisfatória execução do contrato.

**Art. 7º** - Os fiscais administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

**Art. 8º** - A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os documentos, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

**Art. 9º** - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderá ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto nº 7.526, de 06/09/1984.

**Art. 10** - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2022

**NELSON ROCHA**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2393624

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 127 DE 12 DE MAIO DE 2022****INSTITUI A COMISSÃO SETORIAL DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual 31.863, de 16 de setembro de 2002, no Decreto Estadual 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-120001/007969/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Setorial de Pregão, da Secretaria de Planejamento e Gestão, para atuar nos procedimentos licitatórios de interesse da Pasta:

**PREGOEIRO:**  
Márcia Henrique dos Santos - Identidade Funcional 4283073-7

**EQUIPE DE APOIO:**  
Lucilene da Silva Teixeira - Identidade Funcional 4352789-2  
Bruno da Silva Barbosa - Identidade Funcional 5114006-3

**SUPLENTE DA EQUIPE DE APOIO:**  
Ivanilda Neves da Silva - Identidade Funcional 5075753-9

**Art. 2º** - Fica designado o servidor Leandro Moraes Bruno - Identidade Funcional 5025197-0, para substituir o Pregoeiro nos seus eventuais impedimentos, conforme o artigo 26, § 3º, do Decreto Estadual 42.301, de 12/02/2010.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão Setorial de Pregão fazem jus ao recebimento de gratificação por participação em sessão pública de licitação, na forma do art. 27, do Decreto Estadual 42.301/2010.

**Art. 4º** - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções SEPLAG 80 de 30/09/2021 e Resolução SEPLAG 87 de 09/11/2021.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022

**NELSON ROCHA**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2393817

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 128º DE 17 DE MAIO DE 2022****INSTITUI A AGENDA DE EVENTOS PARA A REVISÃO 2023 DA PROGRAMAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2020/2023 E PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 48.082, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a revisão 2023 da Pro-

gramação do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, e sobre a elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, e o que consta do Processo nº SEI-120001/004289/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em consonância com o art. 19 do Decreto nº 48.082, de 16 de maio de 2022, fica instituída a agenda de eventos para a revisão 2023 do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, e para a elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, constante do Anexo desta Resolução.

**Parágrafo Único** - A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SUBPLO da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá adequar as datas previstas no Anexo sempre que houver necessidade, visando ao melhor andamento dos trabalhos, respeitados os prazos legais.

**Art. 2º** - As Secretarias, órgãos congêneres e entidades vinculadas poderão atualizar as indicações de servidores para composição da Rede de Planejamento, responsáveis pela revisão 2023 do PPA 2020/2023, de forma que cada Unidade de Planejamento tenha dois servidores indicados (titular e suplente).

**Parágrafo Único** - A atualização da indicação de servidores integrantes da Rede de Planejamento deverá ser realizada por meio do e-mail redeplan@planejamento.rj.gov.br, com as seguintes informações:

I - responsáveis pela revisão da programação e/ou pelos indicadores do PPA:

- nome completo, função/cargo, lotação, endereço eletrônico institucional e telefone;

II - gestores do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG, responsáveis pela inserção das informações da revisão e execução do PPA no sistema:

- nome completo, CPF, função/cargo, lotação, endereço eletrônico institucional, telefone e lista de UPs que ficarão sob sua responsabilidade.

**Art. 3º** - As Secretarias, órgãos congêneres e entidades vinculadas deverão indicar para composição da Rede de Orçamento, responsável pela elaboração do PLOA 2023, até dois servidores (titular e suplente) do Órgão, através do e-mail redor@planejamento.rj.gov.br, com cópia para o e-mail qualidadepdespesa@planejamento.rj.gov.br, com as seguintes informações:

I - responsáveis pela elaboração do PLOA 2023:

- nome completo, função/cargo, lotação, endereço eletrônico institucional e telefone;

II - gestores do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG, responsáveis pela inserção das informações no sistema:

- nome completo, CPF, função/cargo, lotação, endereço eletrônico institucional, telefone e lista de UPs que ficarão sob sua responsabilidade.

**Art. 4º** - A fase de elaboração do Planejamento Orçamentário Detalhado - POD 2023 será integralmente executada em atividade própria do módulo de Elaboração da LOA no SIPLAG.

**Parágrafo Único** - Durante a etapa de capacitação e monitoria para elaboração do POD 2023 a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SUBPLO promoverá meios adequados para treinamento dos pontos focais setoriais.

**Art. 5º** - As normas desta Resolução aplicam-se, no que couber e sem prejuízo de sua autonomia e respectivas competências, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2022

**NELSON ROCHA**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ANEXO  
AGENDA DE EVENTOS - 2022****REVISÃO 2023 DO PPA 2020/2023 E ELABORAÇÃO DA LOA 2023**

Nº Evento	Data	Evento	LOA PPA	Responsável da Resolução
1	De 23/05 03/06	Atualização da indicação dos servidores para composição da Rede de Gestores do Plano de Investimentos (PIERJ) e Capacitação e monitoria para elaboração do Plano de Investimentos (PIERJ).	LOA	Unidade de Planejamento
2	De 18/05 31/05	Capacitação e monitoria para revisão do Plano Plurianual (PPA)	PPA	Rede de Planejamento
3	De 06/06 20/06	Elaboração e submissão dos projetos de investimentos no âmbito do Plano de Investimentos (PIERJ).	LOA	SUBPLO
4	20/05/2022	Apresentação da Nova Estrutura das Fontes de Recursos para o Setorial	LOA	SUBPLO
5	Até 27/05	Atualização da indicação dos servidores para composição da Rede de Orçamento.	LOA	Unidades Orçamentárias da Administração Estadual
6	Até 23/05	Definição dos parâmetros macroeconômicos para 2023, 2024, 2025 e 2026.	LOA	Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ
7	De 23/05 10/06	Lançamento das informações no SIPLAG relativas a: ESTIMATIVA DA RECEITA - Detalhamento das rubricas de receita estimadas para 2023, 2024, 2025 e 2026 com as respectivas metodologias e memórias de cálculo. CADASTRAMENTO DE CONVÊNIOS, com execução prevista em 2023, 2024, 2025 e 2026.	LOA	Unidades Orçamentárias da Administração Estadual
8	De 23/05 10/06	Lançamento das informações no SIPLAG relativas a: ESTIMATIVA DA RECEITA DO TESOURO - Detalhamento das rubricas de receita estimadas para 2023, 2024, 2025 e 2026 com as respectivas metodologias e memórias de cálculo.	LOA	Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ
9	Até 01/06	Envio da proposta setorial para revisão da programação do PPA	PPA	Unidade de Planejamento
10	De 02/06 08/07	Registro das alterações necessárias nos Indicadores de Resultado da programação em formulário próprio.	PPA	Unidade de Planejamento
11	De 02/06 22/06	Análise e ajustes finais das propostas setoriais para revisão do PPA	PPA	SUBPLO
12	De 13/06 24/06	Revisão de Legislação e Atribuições.	LOA	Unidades Orçamentárias da Administração Estadual
13	Até 15/06	Envio da meta física e projeção da despesa do PPA.	PPA	Unidade de Planejamento
14	Apartir de 21/07	Capacitação e monitoria para elaboração do Planejamento Orçamentário Detalhado 2023	LOA	SUBPLO
15	Até 24/06	Lançamento no SIPLAG da proposta setorial relativa à revisão da estrutura da programação do PPA.	PPA	Unidade de Planejamento
16	Até 01/07	Lançamento no SIPLAG das informações relativas à quantificação de metas físicas e projeção da despesa do PPA.	PPA	Unidade de Planejamento
17	Até 15/07	Disponibilização aos outros Poderes e ao MP, da Estimativa da Receita para o exercício de 2023, inclusive da Receita Corrente Líquida (art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/00).	LOA	SUBPLO
18	Até 15/07	Encaminhamento à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ das estimativas regionalizadas dos efeitos dos instrumentos de fomento às atividades econômicas.	LOA	Secretarias de Estado e Entidades da Administração Indireta
19	Até 15/07	Lançamento no SIPLAG da proposta setorial relativa às metas e prioridades da LDO 2023.	PPA	Unidade de Planejamento

